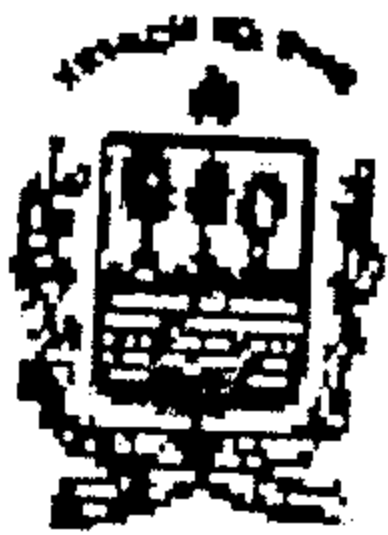




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Pça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Centro.
CNPJ nº 06.716.906/0001-93 - São Miguel do Tapuio/PI
Tel/Fax - (86) 3249-1333 - pm-tapuio@bol.com.br

Projeto de Lei nº. 013/2014

São Miguel do Tapuio (PI), 27 de março de 2014.

EMENDA: Dispõe sobre a criação de gratificações para servidores do PSF com recursos oriundos do PMAQ e para Agentes de Endemias no combate a dengue e ajuda de custo para deslocamento em viagens a Zona Rural do Município de São Miguel do Tapuio – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criadas gratificações para servidores da Estratégia Saúde da Família – ESF (Médicos – ESF, Cirurgiões Dentistas – ESF, Enfermeiros – ESF, Auxiliares de Consultório Dentário (ACD), Auxiliares ou Técnicos de Enfermagem – ESF, Agentes Comunitários de Saúde- ACS e profissionais do NASF-Núcleo de apoio a saúde da família (Psicólogo, Educador Físico, Assistente Social, Nutricionista e Fisioterapeuta) cujos valores individualizados e quantidades de profissionais serão estabelecidos e regulamentados por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º – Ficam criadas gratificações para Agentes de Endemias no combate a dengue e ajuda de custo para deslocamento em viagem para a Zona Rural cujos valores serão estabelecidos por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária próprias no corrente exercício financeiro e para atender sua eficácia e aplicação, poderão ser alocadas e remanejadas mediante decreto do executivo, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias correspondentes, por meio de aberturas de créditos adicionais especiais para cobertura de tais despesas e inclusive seus cancelamentos.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze (27/03/2014).

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI

EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO

☒ ORDINÁRIA ☐ EXTRA 28/03/2014

RIGEM: Projeto de Lei nº 013/2014

VOTAÇÃO: _____

OTOS A FAVOR 07 VOTOS CONTRA 00

☒ APROVADO(A) ☐ REJEITADO(A)

BS: _____

José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

LIDO EM, 28/03/2014

Luiz Carlos de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Oliveira
1º SECRETÁRIO

APPROVADO
DISCURSÃO EM
DATA 28/03/2014
Lucimar Soares de Moraes
1º SECRETÁRIO



EXPEDIENTE
LIDO EM, 28/03/2014
Lucimar Soares de Moraes
1º SECRETÁRIO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI
Av. Dinha Aragão nº300 – Centro – São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone (86) 3249-1789

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 013/2014, de autoria do Executivo Municipal de São Miguel do Tapuio PI, dispõe sobre a criação de gratificação para servidores do PSF com recursos oriundos do PMAQ e para Agentes de Endemias no combate a dengue e ajuda de custo para deslocamento em viagens a Zona Rural do Município de São Miguel do Tapuio – Pi e da outras providências.

I – RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, através do Sr. José Lincoln Sobral Matos, representante legal do município, apresentou Projeto de Lei que pede **dispõe sobre a criação de gratificação para servidores do PSF com recursos oriundos do PMAQ e para Agentes de Endemias no combate a dengue e ajuda de custo para deslocamento em viagens a Zona Rural do Município de São Miguel do Tapuio – Pi e da outras providências.**

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto, no mérito, observa a Constituição Federal, Constituição do Estado do Piauí, a nova Lei Orgânica do Município (lei complementar nº 001/2012), Lei 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000. O presente Projeto de Lei, atende na sua integralidade.

III – VOTO

Face ao exposto, considero o Projeto de Lei constitucionalmente legal, juridicamente e tecnicamente corretos e no mérito, o acolho e votamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara, 28 de março de 2014.

Antonio Regivaldo Siriano Ferreira
Pres. da Comissão

Djací Nogueira da Cruz
Relator

Lucimar Soares de Moraes
Membro

APROVADO
DISCURSO EM
DATA 28/03/2014
Lucimar Soares de Moraes
1º SECRETÁRIO



EXPEDIENTE
LIDO EM, 28/03/2014
Luís Carlos de Moraes
1º SECRETÁRIO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI
Av. Dinha Aragão nº300 – Centro – São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000
Telefone 86 3249-1789

“PLENÁRIO CARVÍDIO AURÉLIO SAMPAIO”

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Projeto de Lei nº 013/2014, de autoria do Executivo Municipal de São Miguel do Tapuio PI, dispõem sobre a criação de gratificação para servidores do PSF com recursos oriundos do PMAQ e para Agentes de Endemias no combate a dengue e ajuda de custo para deslocamento em viagens a Zona Rural do Município de São Miguel do Tapuio – Pi e da outras providências.

I – RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, através do Sr. José Lincoln Sobral Matos, representante legal do município, apresentou Projeto de Lei que pede sobre a criação de gratificação para servidores do PSF com recursos oriundos do PMAQ e para Agentes de Endemias no combate a dengue e ajuda de custo para deslocamento em viagens a Zona Rural do Município de São Miguel do Tapuio – Pi e da outras providências.

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto, no mérito, observa todos os trâmites legais para referendar o seu objeto.

VOTO

Face ao exposto, considero o Projeto de Lei constitucionalmente legal, juridicamente e tecnicamente corretos e no mérito, o acolho e votamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara, 28 de Março de 2014.

Getúlio Luiz Dantas Neto
Vereador GETÚLIO DANTAS – Presidente

Vereador PAIVA JÚNIOR - Relator